

PUBLICADO

DATA: 30 / 06 / 26

“Dispõe sobre a implantação e concessão do Adicional por Tempo de Serviço (Anuênios) a servidores públicos municipais, em cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 032/1993, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aragominas, especialmente as normas que asseguram o Adicional por Tempo de Serviço (Anuênios) aos servidores efetivos;

CONSIDERANDO as sentenças judiciais transitadas em julgado, proferidas pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que reconheceram o direito dos servidores abaixo relacionados à percepção do adicional por tempo de serviço, determinando sua implantação em folha de pagamento;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar cumprimento integral às decisões judiciais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e dos princípios da legalidade, segurança jurídica e boa-fé administrativa;

CONSIDERANDO a documentação consolidada no procedimento administrativo de cumprimento de sentença, que identifica os percentuais de anuênios devidos, os processos judiciais correspondentes e o mês de início da implantação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica implantado e concedido o Adicional por Tempo de Serviço (Anuênios) aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, nos percentuais reconhecidos judicialmente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 032/1993 e das respectivas sentenças transitadas em julgado, conforme segue:

	SERVIDOR	PROCESSO JUDICIAL	PERCENTUAL JUDICIAL	MÊS DA IMPLANTAÇÃO
1	Marilene Pereira de Souza	0017453-74.2024.8.27.2706	30%	Junho/2026
2	Adriana Oliveira Santos de Moura	0010672-36.2024.8.27.2706	20%	Julho/2026

3	Lucia Rolim de Melo Carvalho	0017448-52.2024.8.27.2706	12%	Julho/2026
4	Maria das Dores Neves dos Santos	0022878-82.2024.8.27.2706	12%	Julho/2026
5	Gleucione Esterlita Benicio Diniz da Silva	0024931-36.2024.8.27.2706	8%	Julho/2026
6	Fabiano Alves De Góis	0003794-61.2025.8.27.2706	10%	Julho/2026
7	Elisangela Alves de Melo	0010685-98.2025.8.27.2706	28%	Julho/2026

Art. 2º. O adicional de que trata esta Portaria deverá ser lançado na folha de pagamento dos servidores indicados, observando-se:

- I – o percentual judicialmente reconhecido;
- II – o mês de início da implantação fixado na decisão judicial;
- III – eventuais valores já implantados anteriormente, a título de compensação ou ajuste, quando expressamente indicado no processo administrativo.

Art. 3º. Os efeitos financeiros do adicional por tempo de serviço observarão exclusivamente os limites e parâmetros definidos nas sentenças judiciais, vedada qualquer ampliação administrativa além do que foi expressamente reconhecido pelo Poder Judiciário.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos ficam incumbidos de:

- I – promover a correta implantação dos anuênios na folha de pagamento;
- II – manter nos assentamentos funcionais dos servidores cópia das decisões judiciais e desta Portaria;
- III – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das decisões judiciais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir dos meses indicados no art. 1º, conforme determinação judicial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, em 29 de junho do ano de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito